

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 289, de 2018, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2017.



SF/18149.48804-51

Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Comissão Diretora o Requerimento nº 289, de 2018, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul:

I – a identificação do ato que renovou a outorga pelo período de 28 de setembro de 2004 a 28 de setembro de 2011;

II – a data em que foi apresentado o requerimento de renovação da outorga;

III – as conclusões da investigação sobre supostas infrações cometidas pela referida associação;

IV – o histórico completo das penalidades aplicadas até a presente data, bem como a lista de apurações em andamento.

No Senado Federal, a matéria refere-se ao Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2017.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de revisar e aprovar os atos de outorga e de renovação das concessões, permissões e autorizações para execução de serviços de radiodifusão, emanados do Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os atos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 289, de 2018.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator